



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 001, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MORRO REUTER E A FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Município de Morro Reuter/RS, representado neste ato pela Sra. **CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**,

PARCEIRO/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Irineu Becker nº 51, conjunto 03, Centro, Dois Irmãos, RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0001-90 neste ato representada por sua Presidente Sra. **MARIA ANGELICA KUNTZLER MALLMANN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1014501181 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 329.720.910-00, residente e domiciliada na Rua Otto Engelmann, nº 800, Centro, Dois Irmãos, RS.

As partes supra qualificadas, com base na Lei federal nº 13.019, Decreto Municipal nº 039/2017, na Lei Municipal nº 1.909/2018, Lei Municipal nº 1.996/2019 e no Termo de Colaboração nº 001/2019, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos da Cláusula Sexta, do Termo de Colaboração nº 001/2019, o prazo do referido termo é prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor a ser disponibilizado, por mês, por criança atendida é fixado, para o exercício de 2020 em R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), limitado ao valor de R\$ 777.600,00 ao ano, conforme previsão da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA:

AM

w



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

redação:

O inciso I, da Cláusula Segunda, passa a vigor com a seguinte

I - disponibilizar o valor de R\$ 648,00, por criança atendida, para atendimento do objeto previsto no Plano de Trabalho, limitado ao valor de R\$ 777.600,00 ao ano, conforme previsão na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e cronograma de pagamento previsto no Anexo I do presente Termo.

Parágrafo Único: *O valor previsto no inciso I, será calculado pro rata temporis, quando o atendimento for em intervalo menor do que um mês.*

(...)

CLAUSULA QUARTA: Elege-se o foro da comarca de Dois Irmãos para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento.

Morro Reuter, RS, 02 de janeiro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
PREFEITA MUNICIPAL

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI
PARCEIRO/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____